Lei nº 1024/73

AUTORIZA ASSINATURA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar contrato com a Admóveis Locadora Ltda, para aluguel de uma loja situada à Rua Rio de Janeiro, nº 140, nesta cidade, onde funcionarão o serviço de estatística e o arquivo municipal.

Art. 2º O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses com inicio em 01 de marco de 1973, ficando estipulado o preço do aluguel em Cr$ 900,00 (novecentos cruzeiros) mensais.

Art. 3º Fica aberto o crédito especial no valor de Cr$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos cruzeiros) a conta da dotação orçamentária nº 3140.13.07, devendo o Executivo Municipal consignar dotação suficiente para pagamento do referido artigo 2 no orçamento para 1974.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 21 de marco de 1973.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - nº 1853 de 29/03/1973